



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

**ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE MIRA, REALIZADA NO DIA 26
DE JANEIRO DE 1999: -----**

----- Aos vinte e seis dias do mês de Janeiro de mil novecentos e noventa e nove, nesta Vila de Mira e sala de reuniões da Câmara Municipal, reuniu esta ordinariamente, sob a presidência do Exm^o. sr. Dr. João Maria Ribeiro Reigota, estando presentes os Vereadores senhores, Dr. Agostinho Neves da Silva, Dr. Mário Ribeiro Maduro, Eng^o. José Carvalheiro Machado, Eng^o. Carlos Manuel Simões Caiado, Professor Carlos Moreira Camarinha e Eng^o. Hilário José da Cruz Petronilho e o Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, Dr. Paulino Carvalho Baptista Martins. Presentes, também, o srs. Chefe de Divisão de Gestão Urbana, Loteamentos e Obras Particulares, Eng^o. Belmiro Rui Machado e Chefe de Divisão de Obras Municipais, Saneamento Básico e Ambiente, Eng^o. Rui Manuel Reixa da Cruz Silva. Pelo sr. Presidente foi declarada aberta a reunião, sendo 9.30 horas, não tendo sido lida a acta da reunião anterior por ter sido distribuído, previamente, o respectivo texto pelos senhores Vereadores, a qual foi aprovada e assinada, com a seguinte rectificação: no último parágrafo do “ENCERRAMENTO”, onde se diz “De referir ainda que foi registado um intervalo para almoço, pelo que a reunião esteve interrompida entre as 12.30 horas e as 14.00 horas, não tendo tomado parte dos trabalhos, durante a tarde, os senhores Vereadores Dr. Mário Maduro e Eng^o. José Machado.”, deve acrescentar-se o seguinte: “pelo que não tomaram parte das deliberações relativas aos seguintes assuntos: na página 1, “Pagamentos”; na página 2, “Anulação de ordem de pagamento n^o. 187/98, na importância de 139.000\$00, a favor de “O Gandarez - António Marques Silva” e “Deco - Associação Portuguesa para a Defesa do Consumidor”; na página 3 , “Quartanistas de Geologia”, “Quartanistas de Português/Francês”, “Novos Fitados de Matemática” e “Touring Club Praia de Mira”; na página 4, “Leal S, Empreendimentos Imobiliários, S.A.”; na página 5, “Maria Manuela Pessoa Mendes”, “Daniel dos Santos”, “Fernando Manuel Mendes Miranda Barreto”, “João Augusto dos Santos Moitinho”; na página 6, Regina Jesus Loureiro”; na página



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

8, “João de Miranda Clemente e esposa”, “Mário Ramos Domingues Gonçalo e Esposa”, “Manuel Evangelista Ribeiro Frada”; página 9, “Licério Domingues Nora e outros”; na página 10, “Licério Domingues Nora e outros”, “Laurindo Sérgio Salvador Miraldo Vilela e outros” e ainda nos assuntos constantes de “DIVERSOS”, numerados de 1 a 14, bem como nas deliberações a que respeitam os números 26, 27, 29 e 31”.-----

----- **FINANÇAS MUNICIPAIS:**-----

----- Foi presente o Resumo Diário da Tesouraria nº.16 de ontem, o qual acusa um saldo orçamental de 245.836.088\$90 (duzentos e quarenta e cinco milhões, oitocentos e trinta e seis mil e oitenta e oito escudos e noventa centavos).-----

----- **PAGAMENTOS:**-----

----- Foram autorizados os pagamentos a que se reportam as ordens de pagamento nºs 54 a 147 na importância global de 24.610.409\$00 (vinte e quatro milhões, seiscentos e dez mil, quatrocentos e nove escudos). A presente deliberação foi tomada com uma abstenção por parte do sr. Vereador Engº. José Machado, declarando que hoje e doravante, iria tomar tal posição, por entender que não devia votar assunto que desconhece.-----

----- **REQUERIMENTOS DIVERSOS:**-----

----- De **VAGRÃO COIMBRA, Sociedade de Mediação Imobiliária, Ldª.**, com sede em Coimbra e escritório em Mira, requerimento com data de 15 de Janeiro corrente, solicitando planta topográfica do concelho de Mira. **Deliberado informar a requerente de conformidade com a informação da DGULOP do Município, de 99.01.22, exarada na petição.**-----

----- **PROCESSOS DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO:**-----

----- De **JOÃO MANUEL DA ENCARNAÇÃO MIRANDA**, residente em Valeirinha - Mira, requerimento datado de 19 de Janeiro corrente, solicitando concessão de alvará de licenciamento sanitário, nos termos da portaria nº 6065, de 30 de Março de 1929, com referência a um estabelecimento



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

de “Mercearia e Talho”, situado na Rua Fernandes Costa, Bloco B, Fracção “I”, R/C Dtº., em Mira.

Encontrando-se efectuados os respectivos preparos, a Câmara deliberou fazer cumprir as demais formalidades, a fim de se poder pronunciar em definitivo.-----

----- De **JOÃO EVANGELISTA DE JESUS MILHEIRÃO**, residente em Portomar, requerimento datado de 16 de Novembro do ano findo, solicitando a concessão de Alvará de Licenciamento Sanitário, nos termos da Portaria n.º. 6065, de 30 de Março de 1929, relativamente a um estabelecimento de “Talho” que possui na referida localidade. **Deliberado mandar passar o respectivo alvará de licença, de harmonia com o auto de vistoria, datado 14 de Janeiro corrente, constante do processo.** -----

----- **REQUERIMENTOS DE OBRAS: Foram presentes:**-----

----- De **AUGUSTO MANUEL DE JESUS TOMÁSIO e ESPOSA**, residentes na Praia de Mira, petição datada de 10 de Novembro de 1998, solicitando a aprovação do projecto de arquitectura e o licenciamento, pelo prazo de 12 meses, para obras de construção nova de habitação que pretendem levar a efeito na referida localidade. **Deliberado aprovar o projecto de arquitectura, de conformidade e com os condicionamentos constantes das informações dos Serviços intervenientes no processo e fixar o prazo de 180 dias, para apresentação dos projectos da especialidade, face à informação final da DGULOP, desta Autarquia, de 99.01.21, exarada na folha n.º. 1 da petição.** -----

----- De **ANTÓNIO JOSÉ SANTOS DOMINGUES e ESPOSA**, residentes na localidade do Cabeço de Mira, petição datada de 25 de Novembro de 1998, solicitando a aprovação do projecto de arquitectura e o licenciamento, pelo prazo de 24 meses, para obras de construção nova de habitação, garagem e muro de vedação que pretende levar a efeito em Quintais - Mira. **Deliberado aprovar o projecto de arquitectura, de conformidade com as informações dos Serviços intervenientes no processo e fixar o prazo de 180 dias, para apresentação dos projectos da especialidade, face à informação final da DGULOP, desta Autarquia, de 99.01.18, exarada na folha n.º. 1 da petição.** -----



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

----- De **VITOR FERNANDO SANTOS ALMEIDA e ESPOSA**, residentes no Seixo - Mira, petição datada de 14 de Dezembro de 1998, solicitando a aprovação do projecto de arquitectura e o licenciamento, pelo prazo de 12 meses, para obras de construção nova de habitação, anexos e muro de vedação que pretendem levar a efeito na referida localidade. **Deliberado aprovar o projecto de arquitectura, de conformidade com as informações dos Serviços intervenientes no processo e fixar o prazo de 180 dias, para apresentação dos projectos da especialidade, face à informação final da DGULOP, desta Autarquia, de 99.01.21, exarada na folha nº. 1 da petição. Mais foi deliberado dar conhecimento aos requerentes do teor do parecer da CENEL, Electricidade do Centro, S.A., transmitido através do ofício nº. 116, anexo ao processo.**-----

----- De **ANTÓNIO MONTEIRO DE ALMEIDA e ESPOSA**, residentes em Casal S. Tomé - Mira, petição datada de 14 de Dezembro de 1998, solicitando a aprovação do projecto de arquitectura e o licenciamento, pelo prazo de 24 meses, para obras de construção nova de habitação e muro de vedação que pretendem levar a efeito na referida localidade. **Deliberado aprovar o projecto de arquitectura, de conformidade com as informações dos Serviços intervenientes no processo e fixar o prazo de 180 dias, para apresentação dos projectos da especialidade, face à informação final da DGULOP, desta Autarquia, de 99.01.21, exarada na folha nº. 1 da petição. Mais foi deliberado dar conhecimento aos requerentes do teor do parecer da CENEL, Electricidade do Centro, S.A., transmitido através do ofício nº. 167, anexo ao processo.**-----

----- De **ETELVINO CARDOSO REIGOTA e ESPOSA**, residentes na Praia de Mira, petição datada de 14 de Dezembro de 1998, solicitando a aprovação do projecto de arquitectura e o licenciamento, pelo prazo de 12 meses, para obras de ampliação de habitação que pretendem levar a efeito na referida localidade. Anexa à petição, encontra-se uma outra, com data de 14 de Dezembro de 1998, solicitando emissão de certidão de divisão em propriedade horizontal da obra a que se refere o aludido projecto. **Deliberado aprovar o projecto de arquitectura, de conformidade com as informações dos Serviços**



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

intervenientes no processo e fixar o prazo de 180 dias, para apresentação dos projectos da especialidade, face à informação final da DGULOP, desta Autarquia, de 99.01.22, exarada na folha n.º 1 da petição e, bem assim, autorizar a constituição de propriedade horizontal, face à informação da DGULOP, da mesma data, exarada na respectiva petição, conforme e na forma descrita na memória descritiva anexa ao requerimento, que aqui se considera como transcrita para os devidos e legais efeitos e, do mesmo passo, certificar conforme o teor da mesma memória descritiva.-----

----- De **JOÃO DE JESUS MIGUEL e ESPOSA**, residentes na Barra - Mira, petição datada de 15 de Novembro de 1998, solicitando a aprovação do projecto de arquitectura e o licenciamento, pelo prazo de 12 meses, para obras de construção nova de habitação e muro de vedação que pretende levar a efeito na referida localidade. **Deliberado aprovar o projecto de arquitectura, de conformidade com as informações dos Serviços intervenientes no processo e fixar o prazo de 180 dias, para apresentação dos projectos da especialidade, face à informação final da DGULOP, desta Autarquia, de 99.01.22, exarada na folha n.º 1 da petição.** -----

----- De **MÁRIO MANUEL SANTOS MALTEZ e ESPOSA**, residente na Praia de Mira, petição datada de 17 de Dezembro de 1998, solicitando a aprovação do projecto de arquitectura e o licenciamento, pelo prazo de 12 meses, para obras de alteração e ampliação de edifício, que pretende levar a efeito na referida localidade. **Deliberado aprovar o projecto de arquitectura, de conformidade com as informações dos Serviços intervenientes no processo e fixar o prazo de 180 dias, para apresentação dos projectos da especialidade, face à informação final da DGULOP, desta Autarquia, de 99.01.21, exarada na folha n.º 1 da petição.** -----

----- De **MARIA DO CÉU MIRANDA DIAS e OUTRA**, residentes na localidade dos Leitões, petição datada de 02 de Dezembro de 1998, solicitando a aprovação do projecto de arquitectura e o licenciamento, pelo prazo de 6 meses, para obras de alteração de moradia que pretendem levar a efeito



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

na referida localidade. **Deliberado aprovar o projecto de arquitectura, de conformidade com as informações dos Serviços intervenientes no processo e fixar o prazo de 180 dias, para apresentação dos projectos da especialidade, face à informação final da DGULOP, desta Autarquia, de 99.01.21, exarada na folha n.º 1 da petição.**-----

----- De **SILVÉRIO DA SILVA TEIXEIRA e ESPOSA**, residente na Rua António José de Almeida, em Mira, petição datada de 15 de Outubro de 1998, solicitando a aprovação do projecto de arquitectura e o licenciamento, pelo prazo de 12 meses, para obras de construção nova de moradia que pretende levar a efeito no lote n.º A-65 do empreendimento “Miroásis”. **Deliberado aprovar o projecto de arquitectura, de conformidade com as informações dos Serviços intervenientes no processo e fixar o prazo de 180 dias, para apresentação dos projectos da especialidade, face à informação final da DGULOP, desta Autarquia, de 99.01.19, exarada na folha n.º 1 da petição.** -----

----- De **VITOR MIGUEL SEABRA LOURENÇO**, residente na localidade do Seixo, petição entrada nesta Câmara em de 15 de Dezembro de 1998, solicitando a aprovação do projecto de arquitectura e o licenciamento, pelo prazo de 24 meses, para obras de construção nova de moradia que pretende levar a efeito na referida localidade. **Deliberado aprovar o projecto de arquitectura, de conformidade com as informações dos Serviços intervenientes no processo e fixar o prazo de 180 dias, para apresentação dos projectos da especialidade, face à informação da DGULOP, desta Autarquia, de 99.01.21, anexa à petição.**-----

----- De **MANUEL SANTOS PEREIRA e ESPOSA**, residentes na Praia de Mira, petição entrada nesta Câmara em de 16 de Dezembro de 1998, solicitando a aprovação do projecto de arquitectura e o licenciamento, pelo prazo de 12 meses, para obras de construção nova de edifício destinado a habitação e comércio que pretende levar a efeito na referida localidade e ainda demolição de construção existente. **Deliberado aprovar o projecto de arquitectura, de conformidade e com os condicionamentos constantes das informações dos Serviços intervenientes no processo e fixar o prazo de 180 dias,**



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

para apresentação dos projectos da especialidade, face à informação da DGULOP, desta Autarquia, de 99.01.21, exarada na folha n.º 2 da petição. Mais foi deliberado dar conhecimento aos requerentes do teor do parecer da CENEL, Electricidade do Centro, S.A., transmitido através do ofício n.º 102, anexo ao processo.-----

----- De **ALBERTINO SANTOS DAMAS e ESPOSA**, residente na Praia de Mira, petição datada de 04 de Dezembro de 1998, solicitando a aprovação do projecto de arquitectura e o licenciamento, pelo prazo de 12 meses, para obras de construção nova de moradia que pretende levar a efeito na referida localidade, em parcela a destacar. **Deliberado aprovar o projecto de arquitectura, de conformidade com as informações dos Serviços intervenientes no processo e fixar o prazo de 180 dias, para apresentação dos projectos da especialidade, face à informação final da DGULOP, desta Autarquia, de 99.01.22, exarada na folha n.º 1 da petição. Mais foi deliberado condicionar a aprovação da totalidade dos projectos e o licenciamento da obra à inscrição no Registo Predial, do ónus do não fraccionamento sobre a parcela resultante do destaque, previsto no n.º 3 do art.º 5.º do D.L. n.º 448/91, de 29 de Novembro, nos termos do disposto no n.º 4 dos citados diplomas.**-----

----- **DESTAQUE DE PARCELA DE TERRENO**-----

----- De **ALBERTINO DOS SANTOS DAMAS e ESPOSA**, residentes na Praia de Mira, requerimento entrado nesta Câmara em de 98.12.10, solicitando o destaque de uma parcela de terreno que possuem na referida localidade, conforme e na forma descrita no aludido requerimento e planta anexa ao mesmo. **Deliberado autorizar o destaque do mencionado prédio, da parcela de terreno requerida, por se enquadrar no disposto no n.º 1 do art.º 5.º do Decreto-Lei n.º 448/91, de 29 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 334/95, de 28 de Dezembro e Lei n.º 26/96, de 01 de Agosto, do mencionado destaque não resultarem mais de duas parcelas que confrontem com arruamentos públicos e a construção a erigir na parcela a destacar, dispor de projecto aprovado pela Câmara Municipal, em nome de Albertino dos Santos Damas e esposa, face à informação da**



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

DGULOP do Município, de 12 de Janeiro corrente, anexa à petição, carecendo, no entanto, de ser, nos termos do n.º 4 do art.º 5.º. do citado diploma, inscrito no registo predial, o ónus do não fraccionamento, previsto no n.º 3 do mesmo art.º 5.º. e, do mesmo passo, certificar de conformidade com a petição acima exarada e deliberação que sobre a mesma recaiu. Mais foi deliberado informar o requerente de que, antes do licenciamento, deverá ainda apresentar planta de síntese, de conformidade com a supra referida informação da DGULOP desta Autarquia. -----

----- De **ANTÓNIO MANUEL SABORANO DOS SANTOS e OUTROS**, residentes na Praia de Mira, requerimento datado de 98.12.01, solicitando o destaque de uma parcela de terreno que possuem na referida localidade, conforme e na forma descrita no aludido requerimento e planta anexa ao mesmo.

Deliberado autorizar o destaque do mencionado prédio, da parcela de terreno requerida, por se enquadrar no disposto no n.º 1 do art.º 5.º. do Decreto-Lei n.º 448/91, de 29 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 334/95, de 28 de Dezembro e Lei n.º 26/96, de 01 de Agosto, do mencionado destaque não resultarem mais de duas parcelas que confrontem com arruamentos públicos, face à informação da DGULOP do Município, de 19 de Janeiro corrente, exarada na petição, carecendo, no entanto, de ser, nos termos do n.º 4 do art.º 5.º. do citado diploma, inscrito no registo predial, o ónus do não fraccionamento, previsto no n.º 3 do mesmo art.º 5.º. e, do mesmo passo, certificar de conformidade com a petição acima exarada e deliberação que sobre a mesma recaiu.-----

----- Nas catorze deliberações imediatamente anteriores, não interveio o sr. Vereador Eng.º José Carvalheiro Machado, por ter estado, momentaneamente, ausente da reunião.-----

----- De **MIROAI - Construção, Compra e Venda de Imóveis, Lda.**, com sede em Miroásis, petição datada de 21 de Dezembro de 1998, solicitando a aprovação do projecto de arquitectura e o licenciamento, pelo prazo de 12 meses, para obras de construção nova de moradia que pretende levar a efeito no lote n.º A-29 do empreendimento “Miroásis”. **Deliberado aprovar o projecto de arquitectura, de conformidade com as informações dos Serviços intervenientes no processo e fixar**



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

o prazo de 180 dias, para apresentação dos projectos da especialidade, face à informação final da DGULOP, desta Autarquia, de 99.01.21, exarada na folha n.º 1 da petição. -----

----- De **MÁRIO LUIS DOS SANTOS ALCAIDE**, residente na Praia de Mira, petição datada de 02 de Dezembro de 1998, solicitando a aprovação do projecto de arquitectura e o licenciamento, pelo prazo de 12 meses, para obras de construção nova de moradia que pretende levar a efeito no lote n.º A-72 do empreendimento “Miroásis”. **Deliberado informar o requerente de que o projecto deverá ser corrigido, de conformidade com a informação da DGULOP do Município, de 99.01.21, exarada na folha n.º 2 da petição. Na presente deliberação não interveio o sr. Vereador Eng.º. Hilário José da Cruz Petronilho, em cumprimento das disposições contidas no art.º. 81º do D.L. n.º. 100/84, de 29 de Março. -----**

----- De **MANUEL AUGUSTO SANTOS CARTAXO**, residente em Parada de Cima - Fonte de Angeão - Vagos, petição datada de 15 de Outubro de 1998, solicitando a aprovação do projecto de arquitectura e o licenciamento, pelo prazo de 12 meses, para obras de construção nova de moradia que pretende levar a efeito no lote n.º A-66 do empreendimento “Miroásis”. **Deliberado aprovar o projecto de arquitectura, de conformidade com as informações dos Serviços intervenientes no processo e fixar o prazo de 180 dias, para apresentação dos projectos da especialidade, face à informação final da DGULOP, desta Autarquia, de 99.01.19, exarada na folha n.º 1 da petição. Pelo sr. Vereador Eng.º. José Machado foi levantada questão relativa a implantação de uma construção no “Miroásis”, em contravenção com o respectivo Regulamento, pelo que foi ordenado aos Serviços o apuramento da situação em causa.-----**

----- De **CARLOS ALBERTO PAIVA RODRIGUES**, residente na localidade da Lagoa, petição datada de 28 de Dezembro do ano findo, solicitando, ao abrigo da alínea b) do art.º. 12.º. da Lei n.º. 65/93, de 26 de Agosto, informação sobre as condicionantes previstas para um terreno que possui junto à Escola Secundária de Mira, na estrada de acesso à Lagoa, por forma a ficar esclarecido quanto à possibilidade



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

de futura construção de edifício destinado a habitação e/ou comércio. **Deliberado informar o requerente de conformidade com a informação da DGULOP do Município, de 99.01.19, exarada no verso da petição.**-----

----- De **EDMUNDO DOS SANTOS RAMOS**, residente em Mira, petição datada de 30 de Novembro do ano findo, solicitando informação prévia sobre a viabilidade de construção nova que pretende levar a efeito num terreno que possui em Carromeu - Mira. **Deliberado viabilizar a construção pretendida, de conformidade e com os condicionamentos constantes da informação da DGULOP do Município, de 99.01.14, exarada no verso da petição.**-----

----- De **DE SOUSA MARCEL**, residente na localidade do Ramalheiro, petição datada de 05 de Janeiro corrente, solicitando autorização para proceder à execução de obras isentas de licença no prédio urbano que possui na referida localidade, consubstanciadas na substituição da madeira do telhado, rebocos interiores e pintura. **Deliberado autorizar a realização das obras pretendidas, de conformidade e com os condicionamentos constantes da informação da DGULOP do Município, de 99.01.18, exarada no verso da petição.**-----

----- De **JOÃO MARQUES LONTRO**, residente na Praia de Mira, petição datada de 11 de Janeiro corrente, solicitando autorização para proceder à execução de obras isentas de licença no prédio urbano que possui na referida localidade, consubstanciadas na substituição de telhas e madeira do telhado. **Deliberado autorizar a realização das obras pretendidas, de conformidade com a informação da DGULOP do Município, de 99.01.18, exarada no verso da petição.**-----

----- De **ANTERO LOURENÇO BAIÃO**, residente na localidade da Ermida, petição datada de 04 de Janeiro corrente, solicitando autorização para proceder à execução de obras isentas de licença no prédio urbano que possui na referida localidade, consubstanciadas na substituição das madeiras do telhado de um telheiro. **Deliberado autorizar a realização das obras pretendidas, de conformidade e com os**



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

condicionamentos constantes da informação da DGULOP do Município, de 99.01.19, exarada no verso da petição.-----

----- De **RAUL JORGE FERREIRA DA SILVA**, residente na localidade da Presa, petição datada de 21 de Dezembro do ano findo, solicitando licença para proceder à demolição de construções existentes na referida localidade, em terreno onde pretende levar a efeito nova construção. **Deliberado deferir a pretensão, de conformidade com a informação da DGULOP do Município, de 99.01.19, exarada no verso da petição.**-----

----- De **VITOR CORREIA GUIMARÃES**, residente em Ílhavo, petição datada de 99.01.08, solicitando o averbamento para seu nome do processo de obras n.º 77/97 e alvará de licença de obras n.º 67/98, emitida em 27/04/98 em nome de Idílio Roque Pessoa e Esposa, em virtude de ter adquirido o lote de terreno, conforme documento comprovativo de posse que anexa. **Deliberado deferir a pretensão, de conformidade com a informação da DGULOP do Município, de 99.01.18.**-----

----- De **ANTÓNIO FERNANDO SANTOS FERREIRA e ESPOSA**, residentes em Carapelhos, requerimento datado de 21 de Dezembro de 1998, solicitando a aprovação do projecto de arquitectura e o licenciamento, pelo prazo de 10 dias para proceder à construção nova de muro que pretende levar a efeito na referida localidade. **Deliberado aprovar o projecto de arquitectura e deferir o pedido de licenciamento, de conformidade com a informação da DGULOP do Município, de 99.01.19, exarada na petição e, bem assim, fixar o prazo de 10 dias para a realização dos respectivos trabalhos.**-----

----- Da **FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE MIRA**, petição datada de 30 de Novembro findo, solicitando a aprovação do projecto de arquitectura e o licenciamento, pelo prazo de 12 meses para obras de ampliação da Capela da Corujeira. **Deliberado remeter o presente processo à Secção de Obras, com vista aos respectivos procedimentos processuais, atenta a aprovação do projecto de arquitectura, cujo licenciamento ficará condicionado à apresentação da certidão a**



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

expedir pela Conservatória do Registo Predial concelhia, referente à titularidade do prédio, de conformidade com a informação da DGULOP do Município, de 99.01.15, anexa à petição.-----

----- **CONSTITUIÇÃO DE PROPRIEDADE HORIZONTAL:**-----

----- De **BRITES & JÚNIOR - Imobiliária, Ld^a.**, com sede em Quintã - Vagos, requerimento com data de 99.01.05, solicitando, ao abrigo do disposto nos artigos 1414º. e seguintes do Código Civil, a vistoria para efeitos de constituição do regime de propriedade horizontal do prédio urbano que possui na Rua António José de Almeida, em Mira, concelho de Mira, o qual confronta de norte com Luciano de Jesus Martins, do sul, com bloco habitacional em condomínio, nascente com João Augusto Barbosa Castelhana e arruamento público e poente com rua Dr. António José de Almeida, prédio esse ainda omissa na matriz, mas tendo já sido pedida a sua inscrição e implantado nos prédios descritos na Conservatória do Registo Predial de Mira sob os números 3.735 e 4.088, ambos da freguesia de Mira. O mencionado prédio é composto por um bloco principal de rés-do-chão, 1º., 2º. e 3º. andares e sótão para arrumos e dois blocos, ambos de rés-do-chão e a nascente do bloco principal, com cinco e treze garagens, respectivamente, tudo com a superfície coberta de 880 m² e logradouro com 415 m², num total de vinte fracções autónomas, que, além de constituírem unidades independentes, são distintas e isoladas entre si, com saída para parte comum do prédio e desta para a via pública, discriminadas da forma que indica. **Deliberado autorizar a constituição de propriedade horizontal, face ao parecer favorável dos vitores, no prédio mencionado, conforme e na forma descrita no respectivo requerimento, que aqui se considera como transcrito, para os devidos e legais efeitos e, do mesmo passo, certificar conforme o teor do mesmo requerimento.**-----

----- **DIVERSOS: Mais foram tomadas as seguintes deliberações:**-----

----- **1 - COMUNICAÇÃO DOS SERVIÇOS RELATIVAMENTE À EXISTÊNCIA DE CASAS DEGRADADAS NA LOCALIDADE DE CARAPELHOS - NOTIFICAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS, COM VISTA À SUA DEMOLIÇÃO: 1.1 - Tomar conhecimento da informação**



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

dos Serviços, relativamente à existência de casa em adiantado estado de degradação, na Rua das Flores, freguesia de Carapelhos, pertencente a **Fernando Braguês**, emigrante, a qual provoca mau aspecto e eventual perigo para os transeuntes da referida rua, não sendo economicamente viável a sua recuperação;

1.2 - Tomar, igualmente, conhecimento, de uma outra informação dos Serviços, relativamente à existência de casa sita também na Rua das Flores, freguesia de Carapelhos, pertencente a **Vergílio Calisto**, a qual se encontra, de igual modo, em estado de ruínas, provocando mau aspecto e eventual perigo para os transeuntes da referida rua, não sendo, da mesma forma, economicamente viável a sua recuperação; **1.3** - Notificar os proprietários dos edifícios em causa para, no prazo de 60 dias, a contar da data da notificação, procederem à demolição dos mesmos, dado o adiantado estado de degradação em que se encontram, sendo economicamente inviável a sua recuperação, para além de constituírem perigo para os transeuntes. -----

----- **2 - ELECTRIFICAÇÕES NO MUNICÍPIO (AMPLIAÇÃO DA REDE DE BT/IP) - ADJUDICAÇÃO:** Adjudicar à CENEL, Electricidade do Centro S.A. - Centro de Distribuição de Coimbra - Unidade Técnica de Cantanhede os trabalhos de ampliação da rede de IP Ermida/Corujeira, no valor global de 585.666\$00 (quinhentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e seis escudos), a acrescer de IVA, conforme orçamento n.º 9/99, de 99.01.08.-----

----- **3 - AQUISIÇÃO DE SECRETÁRIA, MESA PARA TERMINAL, CANTO CURVO E CADEIRA - RECURSO AO AJUSTE DIRECTO, COM VISTA À:** Recorrer ao ajuste directo à “Julcar - Augusto Carvalho e Florido, Lda.”, de Águeda, com vista ao fornecimento de equipamento destinado ao Gabinete Técnico do Município, necessário à instalação de um novo terminal de computador, designadamente, uma secretária, uma mesa para terminal, um canto curvo e uma cadeira de escritório, pelo preço global de 109.854\$00 (cento e nove mil, oitocentos e cinquenta e quatro escudos), a acrescer de IVA, de conformidade com a informação da DOMSBA, de 99.01.25.-----



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

----- 4 - LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO DESTINADO À FUTURA ZONA INDUSTRIAL - RECURSO AO AJUSTE DIRECTO, COM CONSULTA, COM VISTA À EXECUÇÃO DOS

TRABALHOS DE: Recorrer ao ajuste directo, com consulta, com vista à execução dos trabalhos de levantamento topográfico de uma área de cerca de 51 hectares, destinada à futura Zona Industrial de Mira, trabalhos esses estimados em 2.000.000\$00 (dois milhões de escudos), de conformidade com a informação da DOMSBA desta Autarquia, de 99.01.18. -----

----- 5 - LIMPEZA DE MATOS NO NÚCLEO A DO EMPREENDIMENTO “MIROÁSIS” - RECURSO AO AJUSTE DIRECTO, COM VISTA À EXECUÇÃO DOS TRABALHOS DE:

Recorrer ao ajuste directo à firma “João Manuel Laranjeiro Santos”, da Barra, pelo preço de 496.500\$00 (quatrocentos e noventa e seis mil e quinhentos escudos), a acrescer de IVA, com vista a execução dos trabalhos de limpeza de matos no Núcleo A do empreendimento “Miroásis”, de conformidade com a informação da DOMSBA desta Autarquia, de 99.01.22. -----

----- 6 - AJUSTE DIRECTO, COM VISTA À EXECUÇÃO DE PRATELEIRAS NECESSÁRIAS NO EDIFÍCIO DA PRÉ-PRIMÁRIA DA BARRA:

Recorrer ao ajuste directo à firma “Construções Marvoense, Ldª., de Ventosa do Bairro - Mealhada, com vista à execução de 10 prateleiras, necessárias no edifício da Pré-Primária da Barra, pelo preço de 30.000\$00 (trinta mil escudos), a acrescer de IVA, conforme proposta apresentada pela referida firma, datada de 99.01.12, de conformidade com a informação da DOMSBA do Município, de 21 de Janeiro corrente. -----

----- 7 - APROVAÇÃO DO PROJECTO REFERENTE À OBRA DE ALARGAMENTO DA PONTE SOBRE A VALA REGENTE REI, NA ESTRADA DA BARRA - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO, POR ADMINISTRAÇÃO DIRECTA, DA

REFERIDA OBRA:7.1 - Aprovar o projecto referente à obra de alargamento da ponte sobre a Vala Regente Rei, na estrada da Barra e, do mesmo passo, proceder ao ajuste directo às firmas abaixo referidas, com vista à aquisição dos materiais necessários para execução da mencionada obra, por



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

administração directa, de conformidade com a informação da DOMSBA do Município, de 99.01.25: **7.2** - À FIRMA “Unibetão”, o fornecimento de 27 m³ de Betão B25 muito plástico, pelo preço de 400.000\$00 (quatrocentos mil escudos), a acrescer de IVA; **7.3** - À firma “Thomaz dos Santos”, o fornecimento de 51 kg de aço A400 NR Ø 8mm, 84 kg de aço A400 NR Ø 12 mm e 5.630 Kg de aço A400 NR Ø 16 mm, pelo preço global de 425.000\$00 (quatrocentos e vinte e cinco mil escudos), a acrescer de IVA; **7.4** - À firma “Ventura, Sereno e Anacleto”, o fornecimento de 2 perfis compostos IPE 330, incluindo pintura, pelo preço de 336.000\$00 (trezentos e trinta e seis mil escudos), a acrescer de IVA; **7.5** - À firma “Metal Ibérica S.A.”, o fornecimento de cofragem metálica para execução de paredes, para ficar em armazém, pelo preço de 460.000\$00 (quatrocentos e sessenta mil escudos), a acrescer de IVA. -----

----- 8 - REPARAÇÃO E ALARGAMENTO DA PONTE DA PRAIA DO POÇO DA CRUZ - RECURSO AO AJUSTE DIRECTO, COM VISTA À: Recorrer ao ajuste directo à firma “Ventura, Sereno e Anacleto”, pelo preço de 2.230.000\$00 (dois milhões, duzentos e trinta mil escudos), a acrescer de IVA, com vista à execução da obra de reparação e alargamento da ponte da Praia do Poço da Cruz, de conformidade com a informação da DOMSBA do Município, de 99.01.25. A este propósito, o sr. Vereador Eng.º José Machado questionou relativamente à existência de pequenas retenções de água (barragens) na Vala do Regente Rei, as quais se encontram destruídas e que considera de certa utilidade, para além de constituírem um visual agradável na zona, pelo que seria bom providenciar a sua recuperação. Pelo sr. Presidente da Câmara foi informado que estava a ser desenvolvido trabalho conjunto por parte da Câmara Municipal e da Direcção Regional do Ambiente e que, tal sugestão poderia ser tida em conta no estudo que está a ser levado a cabo, tendo em vista a limpeza do curso de água em questão. -----

----- 9 - CANDIDATURA DO MUNICÍPIO DE MIRA AO PROGRAMA OCUPACIONAL PARA SUBSIDIADOS - RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO EX.º SR. VEREADOR



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

SUBSTITUTO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, AUTORIZANDO A: Ratificar o despacho do Ex. sr. Vereador Substituto do sr. Presidente da Câmara, com data de 15 de Janeiro corrente, autorizando a candidatura do Município de Mira ao “Programa Ocupacional para Subsidiados”, do Centro de Emprego da Figueira da Foz, com vista à contratação, pelo período de 1 ano, de dois Auxiliares de Serviços Gerais, a afectar ao Pavilhão Municipal de Desportos, em virtude do aumento de serviços (jogos de fins-de-semana, escola de música, banda, etc.) e ainda devido ao facto de existir apenas uma funcionária na área da limpeza. -----

----- 10 - RECTIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO CAMARÁRIA TOMADA EM 12 DE JANEIRO DE 1998, INSERTA NO PONTO N.º. 26 DE “DIVERSOS”, SOB A EPÍGRAFE “PROPOSTA PARA AQUISIÇÃO DE FATOS DE TREINO - RECURSO AO AJUSTE DIRECTO” - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS: Sob proposta do sr. Vereador Dr. Agostinho Neves da Silva, rectificar a deliberação camarária tomada em reunião realizada em 12 de Janeiro corrente, inserta no ponto n.º. 26 de “Diversos”, sob a epígrafe “Proposta para aquisição de fatos de treino - Recurso ao ajuste directo”, no conhecimento de que algumas das equipas, designadamente o Ala-Arriba, já tinham adquirido fatos de treino, pelo que o respectivo texto passará a ser o seguinte: “Atribuir às Associações adiante mencionadas os subsídios nos montantes abaixo exarados, tendo em vista a aquisição de fatos de treino, os quais devem conter os seguintes dizeres: “ A Câmara Municipal de Mira apoia o Desporto”:
Ala-Arriba - 425.000\$00 (quatrocentos e vinte e cinco mil escudos); Seixo - 212.500\$00 (duzentos e doze mil e quinhentos escudos) e Touring - 425.000\$00 (quatrocentos e vinte e cinco mil escudos). A presente deliberação mereceu os seguintes comentários: pelo sr. Vereador Eng.º. José Machado foi dito que esta situação era incompreensível, dado que tinham já sido celebrados protocolos com as Associações, verificando-se agora que estas até já tinham adquirido os tais fatos de treino. O sr. Presidente da Câmara justificou o apoio, dizendo que ele se destinava sobretudo a apoiar o futebol juvenil e que ele próprio se tem apercebido das carências destas camadas jovens e que todo o apoio dado



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

na área da formação será sempre pouco, tanto mais que os resultados alcançados têm sido satisfatórios. Efectivamente, constata-se que houve uma Associação que se antecipou e comprou os fatos de treino para os seus atletas mas, neste momento, deve é resolver-se esta situação em termos de deliberação, tendo em conta os valores que estão em causa. Disse ainda que tudo o que se fizer pela juventude é pouco e que todos estão, concerteza, sensíveis e interessados em resolver problemas de natureza social que afectam a juventude. O sr. Vereador Eng^o. Machado referiu estar de acordo com a explicação dada, mas aquilo que queria efectivamente chamar a atenção era para o facto de já terem sido dados apoios às Associações, mediante assinatura de protocolos. O sr. Presidente da Câmara interveio, de novo, para reafirmar que todo o apoio será pouco e que, mesmo existindo os protocolos, eles poderão a todo o tempo ser revistos e até mesmo, em casos pontuais, alterados, logo que se verifique que o apoio dado é insuficiente, competindo ao Executivo alterar e melhorar as suas decisões, sempre que assim o entenda. -

----- 11 - ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR - COMPARTICIPAÇÃO FAMILIAR MÁXIMA, TENDO EM VISTA O PROLONGAMENTO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO E SERVIÇO DE REFEIÇÕES: Tomar conhecimento do montante da comparticipação familiar máxima, durante o corrente ano lectivo, no estabelecimento de educação pré-escolar de Mira, cifrado em 14.000\$00, correspondente aos custos inerentes ao pagamento a uma Auxiliar e uma Animadora, necessárias para o fornecimento de almoço e prolongamento de horário no referido estabelecimento, suportando a Câmara Municipal os custos inerentes a uma Auxiliar, de conformidade com a informação do sr. Vereador Dr. Agostinho Neves da Silva, de 99.01.22.-----

----- 12 - RELATÓRIO DO SERVIÇO MUNICIPAL DE METROLOGIA - TOMADA DE CONHECIMENTO DO: Tomar conhecimento do relatório da actividade metrológica desenvolvida no ano de 1998, apresentado pelo Aferidor Municipal, com data de 99.01.11, informando que foram verificados 679 instrumentos de medição, designadamente, 208 pesos da classe de precisão M 1 e M 2, até 20 Kg, 144 balanças de classe de precisão III; 130 balanças electrónicas, 118 balanças automáticas e



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

semi-automáticas até ao alcance máximo de 2.000 Kg, 40 contadores de tempo para bilhar e 39 medidas (paralelepípedicas e cilíndricas), tendo sido apresentada uma receita de 1.097.940\$00 (um milhão, noventa e sete mil, novecentos e quarenta escudos) e despesa no montante de 158.889\$00 (cento e cinquenta e oito mil, oitocentos e oitenta e nove escudos).-----

----- **13 - TRANSFERÊNCIA PARA O MUNICÍPIO DE MIRA DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVA COLOCADA NOS SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DA MAIA - RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO EX. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, AUTORIZANDO A:** Ratificar o despacho do Ex. sr. Presidente da Câmara, com data de 14 de Janeiro corrente, autorizando a transferência da Assistente Administrativa, Anabela Rodrigues dos Santos, dos serviços Municipalizados da Câmara Municipal da Maia, para idêntico lugar do Quadro de Pessoal desta Câmara Municipal, com efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 1999.-----

----- **14 - PROCESSOS DE CONTRA-ORDENAÇÃO: 14.1** - Não aplicar qualquer coima a **JOÃO CARLOS VARELAS CALVÃO**, residente no lugar da Presa, arguido no processo de contra-ordenação n.º 22/97, por infracção ao disposto no n.º 1, alínea a), art.º 54.º do D.L. n.º 445/91, de 20 de Novembro, alterado pela Lei n.º 29/92, de 05 de Setembro e, do mesmo passo, ordenar o arquivamento do respectivo processo, dado que o procedimento se encontra extinto por efeitos de prescrição, de harmonia com as disposições contidas no art.º 27.º do D. L. n.º 433/82, de 27 de Outubro, com a redacção introduzida pelo art.º 1.º do D. L. n.º 244/95, de 14 de Setembro; **14.2** - Não aplicar, igualmente, qualquer coima a **MÁRIO ROLDÃO**, residente na Praia de Mira, arguido no processo de contra-ordenação n.º 01/98, por violação do disposto no n.º 1, do art.º 4.º e n.º 1 do art.º 5.º do Decreto-Lei n.º 317/85, de 02 de Agosto e, do mesmo passo, ordenar o arquivamento do referido processo, dada a reduzida gravidade da infracção e da culpa do agente e tendo em conta a imediata e voluntária colaboração do arguido, no sentido de resolver a situação de insalubridade e as precárias condições em que se encontrava instalado um caniço. -----



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

----- **15 - TOMADA DE CONHECIMENTO DA ADJUDICAÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE SALÃO POLIVALENTE A LEVAR A EFEITO EM CASAL S. TOMÉ, NO ÂMBITO DO PROJECTO “DESENVOLVER MIRA” - BENS D’APPORT:** Tomar conhecimento da adjudicação pelo preço de 11.300.000\$00 (onze milhões e trezentos mil escudos), a acrescer de IVA, à firma “Pimentel, Francisco & Marta - Sociedade de Construções, Ldª.”, de Lentisqueira - Mira, da obra de construção de salão polivalente a levar a efeito em Casal S. Tomé, no âmbito do projecto “DESENVOLVER MIRA”, cabendo à Câmara Municipal uma comparticipação no montante de 6.300.000\$00 (seis milhões e trezentos mil escudos), referente a bens d’Apport. -----

----- **16 - PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE TERRENO SITO NO LUGAR DA CORUJEIRA, DESTINADO A FINS DE NATUREZA SÓCIO-CULTURAL - APROVAÇÃO DA:** 16.1 - Aprovar uma proposta apresentada pelo Ex^o. sr. Presidente da Câmara, para aquisição de terreno no lugar da Corujeira, proposta essa do seguinte teor: *“As populações têm feito chegar à Autarquia os seus anseios por uma melhoria das suas condições de vida, solicitando a criação de estruturas de natureza sócio cultural que facilitem e valorizem as suas tradições, os seus valores, as suas vivências comunitárias ao nível sócio cultural, recreativo e desportivo.* -----

-----*A carência destas estruturas é notória tornando-se urgente adquirir espaços adequados e centralizados.* -----

-----*Uma das povoações do concelho carente de um espaço central e que possa constituir simultaneamente um meio e um factor de reunião e encontro das suas populações é o lugar da Corujeira.* -----

----- *Foram efectuados contactos com os proprietários de um terreno que, não querendo, inicialmente, desfazer-se da sua propriedade, acabaram por equacionar a hipótese de venda, reconhecendo a finalidade em causa e as necessidades da comunidade local.* -----



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

-----*As negociações foram, de facto, difíceis, uma vez que os proprietários exigiam um preço que perfazia o dobro do valor atribuído pela Comissão de Avaliação nomeada pela Autarquia.*-----

-----*No entanto, após aturada negociação com a Câmara e com a insistência e mediação da Comissão de Melhoramentos, foi possível chegar ao preço de 8.800 contos.*-----

-----*Assim, proponho:*-----

-----*1. Considerando o grande interesse do terreno para o interesse público destinando-o a fins de natureza sócio cultural.*-----

-----*2. Considerando que fica deste modo acautelado o direito à segurança por parte dos cidadãos, visto a Festa de Sta. Marinha se realizar na via pública com os inerentes riscos e inconvenientes para o trânsito.*-----

-----*3. Considerando que a aquisição deste terreno poderá ser aproveitada para melhorar aquela zona, onde existe uma curva perigosa, no centro da povoação.*-----

-----*Propõe-se a aquisição do terreno de que é proprietário o Sr. Flávio Gonçalves e Herdeiros de Isaías Gonçalves, pelo preço de 8.800 contos.”; 16.2 - Dar poderes ao sr. Presidente da Câmara para outorgar a respectiva escritura de compra e venda.*-----

----- **17 - PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE TERRENO SITO NO LUGAR DO ARNEIRO,**

DESTINADO A FINS DE NATUREZA SÓCIO-CULTURAL - APROVAÇÃO DA: 17.1 - Aprovar

uma proposta apresentada pelo Ex^o. sr. Presidente da Câmara para aquisição de terreno no lugar do Arneiro, proposta essa do seguinte teor: *“As populações têm feito chegar à Autarquia os seus anseios por uma melhoria das suas condições de vida, solicitando a criação de estruturas de natureza sócio cultural que facilitem e valorizem as suas tradições, os seus valores, as suas vivências comunitárias ao nível sócio cultural, recreativo e desportivo.*-----

-----*A carência destas estruturas é notória tornando-se urgente adquirir espaços adequados e centralizados.*-----



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

-----*Uma das povoações do concelho carente de um espaço central e que possa constituir simultaneamente um meio e um factor de reunião e encontro das suas populações é o lugar da Arneiro.*-----

-----*Efectuadas as negociações com o proprietário do terreno e tendo em conta a avaliação efectuada pela Comissão de Avaliação nomeada pela Câmara, ficou estabelecido o preço do terreno que ascende a 2.795 contos.*-----

-----*Assim, proponho:*-----

-----*1. Considerando o grande interesse do terreno para o interesse público destinando-o a fins de natureza sócio cultural.*-----

-----*2. Considerando que a aquisição deste terreno poderá ser aproveitada para melhorar aquela zona em termos de arranjo urbanístico.*-----

-----*Propõe-se a aquisição do terreno de que é proprietário o Sr. Manuel de Jesus dos Santos, pelo preço de 2.795 contos.”; 17.2 - Dar poderes ao sr. Presidente da Câmara para outorgar a respectiva escritura de compra e venda.*-----

----- **18 - APROVAÇÃO DE PROTOCOLOS:** Foram presentes pelo sr. Presidente, 4 protocolos que, após breve exposição dos seus objectivos, propôs a aprovação dos mesmos, tendo-se registado a sua aprovação, cujo conteúdo se transcreve na íntegra:-----

----- **18.1 - PROTOCOLO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRA E A COMISSÃO DE GESTÃO DAS VARANDAS DE S. BENTO:** “*Entre a Câmara Municipal de Mira, neste acto representada pelo Senhor Presidente da Câmara, Dr. João Maria Ribeiro Reigota, abaixo designado por primeiro outorgante, e a Comissão de Gestão das Varandas de S. Bento, neste acto representada pelo seu Presidente, Amândio Fernandes Ferreira, abaixo designada por segundo outorgante, é acordada a celebração de um protocolo que tem por objectivo criar condições*-----



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

necessárias à realização dos interesses das populações do Corticeiro de Baixo, nomeadamente, na área sócio recreativa e cultural.-----

---- A Câmara Municipal de Mira reconhece a importância da obra levada a cabo pela Comissão de Gestão das Varandas de S. Bento, quer na valorização do recinto, quer no trabalho desenvolvido ao nível do Grupo Folclórico "As Varandinhas de S. Bento", que integra muitos jovens.-----

---- O primeiro e segundo outorgante subordinam a celebração do presente protocolo às seguintes condições: -----

---- 1º. A Comissão de Gestão das Varandas de S. Bento prossegue a valorização do espaço; compromete-se a assegurar a continuação do Grupo Folclórico "As Varandinhas de S. Bento", o qual tem um papel muito importante ao nível das camadas jovens, bem como, a promover a valorização sócio cultural da população do Corticeiro de Baixo.-----

---- 2º. O primeiro outorgante atribuirá o subsídio de 1500 contos, durante o ano de 1999, em três tranches, para a realização de actividades e acções de valorização do espaço e despesas inerentes à dinamização do Grupo Folclórico "As Varandinhas de S. Bento".-----

---- 3º. O segundo outorgante compromete-se a colaborar com a Autarquia na realização de acções comuns e participará nos eventos para que seja solicitado, no ano 1999, pelo primeiro outorgante, desde que tais realizações não impliquem a assunção de despesas de transporte e alimentação."-----

18.2 - PROTOCOLO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRA E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DO SEIXO: "Entre a Câmara Municipal de Mira, neste acto representada pelo Senhor Presidente da Câmara, Dr. João Maria Ribeiro Reigota, abaixo designado por primeiro outorgante, e a Associação Cultural e Recreativa do Seixo, neste acto representada pelo seu Presidente, Manuel Evangelista Ribeiro Claro, abaixo designada por segundo outorgante, é acordada a celebração de um protocolo que tem por objectivo criar condições necessárias à realização dos interesses das populações do Seixo, nomeadamente, na área da cultura, do recreio e do desporto.-----



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

---- *A Câmara Municipal de Mira reconhece a importância da obra levada a cabo pelo segundo outorgante.*-----

---- *O primeiro e segundo outorgante subordinam a celebração do presente protocolo às seguintes condições:*-----

---- *1º. A Associação Cultural e Recreativa do Seixo prossegue a prática desportiva junto das camadas jovens, nomeadamente ao nível da equipa de juniores, e fomentará projectos ou actividades de cariz sócio desportivo junto das populações do Seixo.*-----

---- *2º. O primeiro outorgante atribuirá o subsídio de 750 contos, durante o ano de 1999, para a realização de actividades desportivas ao nível das camadas jovens.*-----

---- *3º. O segundo outorgante compromete-se a colaborar com a Autarquia na realização de acções desportivas comuns ou a ceder as suas instalações para a prática desportiva inserida em acções ou projectos levados a cabo pela Autarquia e participará nos eventos para que seja solicitado, no ano 1999, pelo primeiro outorgante, desde que tais realizações não impliquem a assunção de despesas de transporte e alimentação.”*-----

---- **18.3 - PROTOCOLO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRA E**

CASALENSE FUTEBOL CLUBE: “Entre a Câmara Municipal de Mira, neste acto representada pelo Senhor Presidente da Câmara, Dr. João Maria Ribeiro Reigota, abaixo designado por primeiro outorgante e o Casalense Futebol Clube, neste acto representado pelo seu Presidente, António dos Santos Garrucho, abaixo designada por segundo outorgante, é acordada a celebração de um protocolo que tem por objectivo criar condições necessárias à realização dos interesses das populações do Casal de S. Tomé, nomeadamente, na área da cultura, do recreio e do desporto.-----

---- *A Câmara Municipal de Mira reconhece a importância da obra levada a cabo pelo Casalense Futebol Clube.*-----

---- *O primeiro e segundo outorgante subordinam a celebração do presente protocolo às seguintes condições:*-----



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

----- 1º. O Casalense Futebol Clube prossegue a sua actividade de valorização das estruturas sócio desportivas e o desenvolvimento de actividades sócio culturais.-----

----- 2º. O primeiro outorgante atribuirá o subsídio de 500 contos, durante o ano de 1999, para a realização de actividades sócio desportivas o desenvolvimento de actividades sócio culturais, de acordo com o Plano de Actividades apresentado. -----

----- 3º. O segundo outorgante compromete-se a colaborar com a Autarquia na realização de acções desportivas comuns ou a ceder as suas instalações para a prática desportiva inserida em acções ou projectos levados a cabo pela Autarquia e participará nos eventos para que seja solicitado, no ano 1999, pelo primeiro outorgante, desde que tais realizações não impliquem a assunção de despesas de transporte e alimentação.”-----

----- 18.4 - PROTOCOLO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRA E O CENTRO CULTURAL E RECREATIVO DA PRAIA DE MIRA: “Entre a Câmara Municipal de Mira, neste acto representada pelo Senhor Presidente da Câmara, Dr. João Maria Ribeiro Reigota, abaixo designado por primeiro outorgante, e o Centro Cultural e Recreativo da Praia de Mira, neste acto representada pelo seu Presidente, João de Jesus, abaixo designado por segundo outorgante, é acordada a celebração de um protocolo que tem por objectivo criar condições necessárias à realização dos interesses das populações da Praia de Mira, nomeadamente, na área da animação cultural e recreativa. -----

----- A Câmara Municipal de Mira reconhece a importância da obra levada a cabo pelo Centro Cultural e Recreativo da Praia de Mira.-----

----- O primeiro e segundo outorgante subordinam a celebração do presente protocolo às seguintes condições: -----

----- 1º. O Centro Cultural e Recreativo da Praia de Mira prossegue, no ano de 1999, a sua actividade ao nível da animação turística da época balnear na Praia de Mira, nos moldes de anos anteriores.-----



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

----- 2º. *O primeiro outorgante atribuirá o subsídio de 2.000 contos, durante o ano de 1999, em duas tranches, para a realização de actividades de animação turística da época balnear e para a prossecução de outros projectos de acordo com o Plano de Actividades do segundo outorgante. -----*

----- 3º. *O segundo outorgante compromete-se a colaborar com a Autarquia na realização de acções comuns e participará nos eventos para que seja solicitado, no ano 1999, pelo primeiro outorgante, desde que tais realizações não impliquem a assunção de despesas de transporte e alimentação.”; 18.5*

- A aprovação dos protocolos mereceu, pelo sr. Vereador Engº. José Machado pretexto para reafirmar as posições que já tinha manifestado anteriormente e esclarecer que estava de acordo com a transparência que está implícita na sua formalização, embora reconheça os malefícios de uma tal proliferação e dos montantes atribuídos, bem como da bondade da celebração de contratos-programa para construção de infra-estruturas, em vez de verbas destinadas a despesas correntes, como está a acontecer. Mais referiu que a celebração de protocolos dá aso à formação de “capelinhas” e a uma excessiva descentralização, prejudicando a existência de uma grande instituição a nível do concelho para um desenvolvimento mais sustentado. O sr. Presidente da Câmara, por sua vez, referiu que não há o perigo de uma excessiva descentralização, quando a mesma é feita de uma forma correcta. Quanto às “capelinhas”, disse que as mesmas existirão, sendo apenas de lamentar que algumas não funcionem segundo os objectivos para que foram criadas, no entanto, de forma global não é isso o que se passa, muito pelo contrário têm sido as Associações locais a valorizarem as acções e os espaços e algumas delas até se queixam da falta de apoio da Autarquia. Para responder também à questão dos contratos-programa, o sr. Presidente da Câmara referiu que a Autarquia tem sensibilizado as Associações para recorrerem mais aos TNS (Trabalhos de Natureza Simples) e a comprovar isso é que estão em curso acções para a criação de infra-estruturas. No entanto, constata-se que, infelizmente, poucas têm sido as candidaturas que têm dado entrada no Governo Civil.-----



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

----- 19 - NÚCLEOS A, B, C e D, DA UNIDADE X, DA ZONA A, DO P.G.U. DA PRAIA E LAGOA DE MIRA - VENDA EM HASTA PÚBLICA DE LOTES MUNICIPAIS DOS -
FIXAÇÃO DA RESPECTIVA BASE DE LICITAÇÃO: Fixar, nos termos do n.º 3 do art. 2º. do Regulamento de venda respectivo, para cada um dos lotes a seguir identificados, as seguintes bases de licitação, calculadas de harmonia com os valores por metro quadrado, estabelecidos por deliberação camarária de 1998-11-03, sendo o valor assim encontrado, acrescido da quantia de 50.000\$00, por cada lote e que constitui o valor final da base de licitação: -----

Núcleo A						
Lote	Área (m2)	Tipo de Construção	Área de construção (m2)			Base de licitação
			R/C	Andar	Total	
2	900	Isolada	187	150	337	10.394.000\$
3	900	Isolada	187	150	337	10.394.000\$
4	900	Isolada	187	150	337	10.394.000\$
22	900	Isolada	187	150	337	10.394.000\$
37	320	Banda	96	76	172	4.354.000\$
42	320	Banda	96	76	172	4.354.000\$
61	320	Banda	96	76	172	4.354.000\$
62	390	Banda	96	76	172	4.844.000\$
77	280	Banda	96	76	172	4.074.000\$
78	280	Banda	96	76	172	4.074.000\$
Núcleo B						
Lote	Área (m2)	Tipo de Construção	Área de construção (m2)			Base de licitação
			R/C	Andar	Total	



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

1	1375	Isolada	187	150	337	13.719.000\$
2	965	Isolada	187	150	337	10.849.000\$
18	304	Banda	96	76	172	4.242.000\$
41	385	Banda	96	76	172	4.809.000\$

Núcleo D

Lote	Área (m2)	Tipo de Construção	Área de construção (m2)			Base de licitação
			R/C	Andar	Total	
2	1375	Isolada	187	150	337	13.719.000\$
14	440	Banda	96	76	172	5.194.000\$
15	440	Banda	96	76	172	5.194.000\$

----- Deliberado proceder à venda, em hasta pública, dos lotes, anteriormente identificados, dos Núcleos C, D e A, da Unidade X, da Zona A, do P.G.U. da Praia e Lagoa de Mira, a realizar no dia 23 de Fevereiro próximo, às 11:00 horas, perante o Órgão Executivo do Município, reunido, ordinariamente, para o efeito.-----

----- **20 - EXPROPRIAÇÃO DE TERRENOS PERTENCENTES A FERNANDO CARLOS VASCONCELOS GODINHO CABRAL FERREIRA, NECESSÁRIOS À OBRA DE BENEFICIAÇÃO DA ER 334, NO CONCELHO DE MIRA:** Presente informação do Chefe da DOMSBA, com data de 15 de Janeiro corrente, na qual se dava conta de que foi o referido proprietário convocado para uma reunião, com vista à expropriação amigável, nomeadamente a retirada de um muro de vedação, bem como as ocupações entre esta vedação e os alinhamentos existentes desde 1946, a qual, conforme foi explicado, era precária, ao abrigo do D.L. n.º 13/71, de 03 de Janeiro. Foi referido que a Autarquia não aceitará a indemnização de mil contos, solicitada pelos proprietários e considerada por estes como devida pela desvalorização da casa. Foi, igualmente, o proprietário esclarecido que, aplicando os critérios estabelecidos no Código de Expropriações, o preço de 7.500\$00 proposto por



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

metro quadrado está correcto, podendo, no entanto, sofrer, à luz daquele Código, um pequeno ajuste, que poderá chegar aos 9.000\$00 por metro quadrado. Quanto à indemnização solicitada de 25.000\$00, relativa à tijoleira, foi o mesmo informado que poderia ser aceite, bem como o valor de 4 árvores, a enquadrar no passeio, sendo-lhes atribuído um valor normalmente pago a árvores com a idade de 20 anos. Quanto à indemnização pedida no valor de 150.000\$00 pelo gradeamento, foi-lhe referido que não podia ser paga qualquer indemnização por se tratar de um gradeamento precário. O proprietário referiu que concordava em não receber indemnização pelo gradeamento mas que mantinha, no entanto, todos os outros pontos da sua proposta. Seguiu-se um período de análise e esclarecimentos, por parte de todo o Executivo, tendo sido debatidos aspectos ligados a casos concretos e já analisados em reuniões anteriores, bem como questionado o facto de as expropriações não terem ainda sido analisadas relativamente a todos os proprietários, nomeadamente nalguns casos considerados de urgente resolução. Foi igualmente questionada a oportunidade da declaração de utilidade pública, tendo-se registado diversas explicações por parte dos Serviços, ao mesmo tempo que foi esclarecido que a eventual declaração de utilidade pública não impedirá a possibilidade de os proprietários interessados poderem, ainda nesta fase, chegar a um acordo com a Câmara, para o que terão todos eles igual tratamento. **Após análise conjunta da proposta do expropriando e tendo em conta todas as anteriores negociações, bem como o facto de não haver acordo quanto aos valores a pagar, considerando-se a proposta exorbitante, deliberado: 1 - promover, no caso concreto, com vista à posse administrativa, a declaração de utilidade pública, com carácter de urgência, dado o interesse público envolvido na prossecução da obra de construção e alargamento da ER 334; 2 - promover, com carácter de urgência, com vista a futura posse administrativa, a declaração de utilidade pública relativamente a todos casos que, até hoje, não foi possível ainda resolver de forma amigável e expedita, tendo em conta o interesse público em causa e os graves problemas para a segurança rodoviária e das populações, que importa salvaguardar. A presente deliberação foi tomada por unanimidade,**



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

quanto à declaração de utilidade pública relativamente a todos os proprietários de terrenos ao longo do traçado da citada via e com 4 votos a favor e 3 abstenções, estas por parte dos senhores Vereadores Dr. Mário Maduro, Eng.º José Machado e Prof. Carlos Camarinha, relativamente à situação de expropriação do terreno pertencente a Fernando Carlos Vasconcelos Godinho Cabral Ferreira. -----

----- 21 - REQUERIMENTO DE MARIA MANUELA PESSOA MENDES RELATIVO A TERRENOS JUNTO AO MERCADO DA PRAIA DE MIRA - PASSAGEM DE CERTIDÃO À FIRMA “MAÇARICOS, LDª.” E OUTROS QUE SE ARROGAM NO DIREITO AOS

REFERIDOS TERRENOS: Foi presente o processo dos terrenos situados junto ao Mercado Municipal da Praia de Mira e anteriores deliberações proferidas por esta Câmara Municipal, na sequência de requerimento datado de 97.08.17 e de diversos pedidos de resposta ao mencionado requerimento e ainda na sequência de audição da referida interessada em reunião camarária de 21 de Dezembro do ano findo. Foi concretamente analisada a deliberação camarária de 22 de Março de 1997 e todos os factos e antecedentes com ela conexonados, incluindo uma acta realizada em 2 de Agosto de 1993, em que intervieram além da firma “Maçaricos, Ldª.”, diversos particulares, a própria Autarquia, através de dois Vereadores em exercício e um Chefe de Divisão do Quadro Privativo da Autarquia. Concluiu-se, agora, que os pressupostos subjacentes à tomada da deliberação acima referida, eram errados e induziram em erro o Executivo no seu todo e, conseqüentemente, levaram os Serviços a passar uma declaração baseada em pressupostos errados. Verifica-se, igualmente, na sequência do supra referido requerimento que, à data da deliberação já referida, havia um terreno registado na Conservatória do Registo Predial de Mira, sendo tal facto jurídico omissa na planta topográfica e na informação elaboradas pelos Serviços. A omissão da existência de um tal registo induziu o Executivo em erro, sendo certo que a vontade da Câmara era, tão somente, definir e concretizar de imediato o interesse público, concretamente, demarcar um caminho público e não prosseguir outra qualquer finalidade ou interesse particular, nomeadamente,



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

comprovar, definir, ou delimitar terrenos particulares e, muito menos, conferir qualquer tipo de posse ou titular e garantir a posse fosse de quem fosse. Confrontou-se, pois, o Executivo, com factos novos, a saber: 1 - a existência de um registo efectuado em 09.02.96 e que, por omissão, desconhecia no momento em que proferiu a deliberação de 22 de Março de 1997; 2 - a produção de efeitos ou consequências não desejados nem visados pelo Executivo, ou seja, não pretendeu a Autarquia demarcar quaisquer terrenos, nem imiscuir-se em assuntos ou conflitos de interesses entre particulares ou usurpar, com aquela deliberação, poderes que competem exclusivamente aos Tribunais. Assim, tendo em conta que subjacente à tomada de deliberação já referida, se verificou a existência de pressupostos errados; considerando que foi a Câmara induzida em erro pelo particular, quanto à finalidade do pedido, omitindo este, por exemplo, a existência de um terreno registado, precisamente integrado na área em conflito e por si reivindicada; sendo certo que, nestas circunstâncias, jamais emitiria aquela deliberação, por interferir com direitos dos particulares em conflito, em manifesto abuso de direito ou usurpação de poderes, que só ao Tribunal competem, delibera-se: 1 - dar sem efeito a deliberação do Executivo tomada em reunião de 22 de Março de 1997 e respectiva certidão emitida em 24 de Abril de 1997, bem como, todos os actos com aquela deliberação conexions; 2 - dar conhecimento da presente deliberação à Conservatória do Registo Predial de Mira, à Repartição de Finanças de Mira e à firma “Maçaricos, Lda.” e D. Maria Manuela Pessoa Mendes, na qualidade de interessadas. A presente deliberação foi tomada com duas abstenções por parte dos senhores Vereadores Dr. Mário Ribeiro Maduro e Prof. Carlos Moreira Camarinha, do mesmo passo que não interveio na apreciação, discussão e votação da mesma, o sr. Vereador Eng.º José Carvalheiro Machado, em cumprimento das disposições contidas no art.º n.º. 81.º da Lei n.º. 100/84, de 29 de Março. -----

----- **22 - INFORMAÇÕES:** Neste período da ordem de trabalhos, registou-se um pedido de informação do sr. Vereador Eng. Machado, no sentido de se saber a razão por que foi desmarcada a hasta pública do Golfe, tendo o sr. Presidente da Câmara respondido que, na sequência da constituição



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

de uma Comissão de Compartes dos Baldios da Videira Sul, esta tem vindo a reivindicar terrenos situados na freguesia da Praia de Mira, que vão desde a Gafanha da Boa Hora até à Tocha, nos quais se inclui parte da área reservada para o Golfe, tendo aquela recentemente colocado uma acção em Tribunal contra a Câmara Municipal de Mira e as Juntas de Freguesia do Seixo e Praia de Mira. Que, por via de tal facto, sempre que a Câmara quer intervir naquela área, as entidades competentes remetem para tal situação e aguardar a decisão do Tribunal. Ora, é sabido que, não existem nem nunca existiram baldios no concelho de Mira, mas sim terrenos municipais. A Câmara tem contestado e continuamos a contestar esta situação de aproveitamento da recém criada Comissão de Compartes, porque a Autarquia sempre teve jurisdição e domínio directo sobre tais terrenos, disponibilizando-os e gerindo-os no interesse e de acordo com a necessidade das populações. Em virtude da propositura da referida acção, a titularidade dos terrenos são postos em causa e tudo o que pretender fazer em terrenos da Praia de Mira é, desde logo, dificultado. Temos reuniões marcadas para tentar resolver este problema e julgo dever todo o Executivo empenhar-se na resolução desta situação nova que se está a colocar à Autarquia. Intiveio o sr. Vereador Eng.º José Machado, para referir que já havia feito igual pergunta e que lhe foi respondido estar tudo bem, aparecendo agora a informação de que há um problema com a desafecção, quando já chegou a estar inclusivamente em agenda de trabalhos a eventual marcação da hasta pública. Lamentou, de seguida, a existência dos impedimentos criados pela Comissão de Compartes e expressou solidariedade quanto aos esforços que estão a ser feitos no sentido de ultrapassar e resolver a situação e que, da sua parte, tudo fará, para que seja levado a bom termo este aspecto, dada a ameaça que constitui para os interesses do concelho. Corroborou ainda as palavras do sr. Presidente, referindo ser ridículo que uma Comissão de Compartes, constituída apenas por um pequeno número, possa estar a criar tais obstáculos aos interesses do concelho. Por fim, foi de opinião que esta questão entronca numa outra que se prende com um conjunto de arbitrariedades que são de todos bem conhecidas, como está à vista, no sector da construção ilegal. O sr. Presidente lembrou a existência de uma acção anterior, em que o



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

Tribunal não deu razão à Comissão de Compartes e esclareceu, quanto à construção ilegal, que o assunto é do conhecimento do Ministério do Ambiente, estando em estudo um plano de pormenor para urbanização daquela zona. -----

-----**ENCERRAMENTO:**-----

----- E, não havendo mais nada a tratar, pelo Sr. Presidente foi declarada encerrada a reunião, sendo 15.30 horas, da qual, para constar, se lavrou a presente acta, em que as deliberações foram tomadas conforme se refere no texto e aprovadas em minuta assinada no final da reunião. De referir ainda que foi registado um intervalo para almoço, pelo que a reunião esteve interrompida entre as 12.30 horas e as 14.00 horas.-----
